



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 83/2009 – PMA)

**LEI Nº 1.988 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Programa 12 Assistência Médica Hospitalar, a ação 2.066 – Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar, na conta 3.3.50, fonte 1303 o valor de R\$ 40.482,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir no Programa 02 Apoio Administrativo, a ação 2.003 – Manter a Assessoria de Comunicação, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), na ação 2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na ação 2.007 Manter a Cantina, na conta 3.3.90, fonte 1000 o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na ação 2.027 Comemoração do Dia do Trabalho, na conta 3.3.90, fonte 1000, o valor de R\$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e no ação 2.014 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, na conta 4.4.90, fonte 1000, o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

**JOSE RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**